



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, inscrita no CNPJ sob o número 64.614.605/0001-55, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, a Presidente da Câmara, Sra. **SOLANGE APARECIDA CARON**, consoante às disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para a contratação de **serviços especializados de limpeza de calhas de escoamento de água na parte superior do prédio da Câmara Municipal de Tarumã, pelo período de 12 meses.**

1. Objeto:

Contratação de serviços especializados de limpeza de calhas de escoamento de água na parte superior do prédio da Câmara Municipal de Tarumã, pelo período de 12 meses.

DO OBJETO

1.1 Especificações técnicas da prestação de serviço:

Frequência de Limpeza:

Efetuar a limpeza das calhas a cada 15 dias, ou conforme for contactado pela Câmara.

Métodos e Equipamentos Utilizados:

Especificar os métodos de limpeza a serem empregados, bem como os equipamentos e ferramentas necessários. Isso pode incluir o uso de escadas, aspiradores industriais, equipamentos de segurança, entre outros.

Inspeção e Identificação de Problemas:

Definir a realização de inspeções durante as limpezas para identificação de possíveis danos, obstruções persistentes ou necessidade de reparos. Estabelecer procedimentos para relatórios detalhados sobre o estado das calhas.

Reparos e Manutenção Corretiva:

Especificar se a empresa contratada está autorizada a realizar reparos simples e de baixa complexidade durante as limpezas, indicando limitações e procedimentos para a execução de intervenções mais complexas.

Descarte de Resíduos:

Estabelecer protocolos para o descarte adequado dos resíduos resultantes da limpeza, garantindo conformidade com normas ambientais e regulamentações locais.

Horários e Restrições Operacionais:

Definir os horários em que as atividades de limpeza podem ser executadas, levando em consideração a minimização de impactos nas atividades legislativas e respeitando eventuais restrições de acesso a determinadas áreas do edifício.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Segurança e Qualificação da Equipe:

Exigir que a empresa mantenha uma equipe qualificada, devidamente treinada em questões de segurança no trabalho, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Comprovação de Seguro de Responsabilidade Civil:

Exigir a comprovação de seguro de responsabilidade civil por parte da empresa contratada, assegurando cobertura em caso de danos durante a execução dos serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é **FUNDAMENTADA NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21**, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de prestação de serviço, com fornecimento de material e **entrega parcela**, cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na dispensa de licitação, a participação será restrita a fornecedores que atendam às condições da legislação aplicável. Isso significa que apenas entidades ou empresas que cumpram os requisitos legais e técnicos podem concorrer.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas até 24 horas do prazo final de recebimento das propostas, por meio do telefone (18)33291139.

A Câmara Municipal de Tarumã se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da aquisição e dentro do prazo estipulado.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

5.1. Por E-mail:

A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: comprascomarataruma@gmail.com. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Proc. Administrativo 092/2025" e o nome da empresa interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

5.2. Presencialmente:

A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, Nº 40, na cidade de Tarumã - SP. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial – Proc. Administrativo 092/2025".

5.3. Conteúdo da Proposta Comercial:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;
Descrição detalhada do item;
Preço unitário e total do objeto;
Prazo de entrega
Informações sobre a validade da proposta.

Observação:

A apresentação da proposta comercial é um passo essencial no processo de contratação. As empresas interessadas devem assegurar que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta e que ela seja enviada de acordo com as instruções estabelecidas.

A entrega pode ser realizada tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, proporcionando flexibilidade às empresas participantes. É importante que a proposta seja clara e completa para facilitar sua avaliação e consideração no processo de seleção.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas, prazos e valores apresentados. A documentação obrigatória incluirá além da apresentação da proposta a consulta nas certidões de habilitação relativos à idoneidade e débitos com a Administração Pública, conforme a Lei 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO

Os licitantes terão sua habilitação comprovada através da consulta nas certidões de habilitação relativos a idoneidade e débitos com a Administração Pública.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização da CONTRATANTE. Ou seja, para as entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá até no dia 15 do mês subsequente;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, CPF do responsável pela conta;

A CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a CONTRATADA da apresentação do respectivo documento fiscal.

Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012;

A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da CONTRATADA;

Quando legalmente exigido, a CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Execução dos Serviços:

A contratada deve realizar os serviços de limpeza de calhas de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, seguindo os métodos e procedimentos definidos.

Cumprimento do Cronograma:

A contratada deve cumprir o cronograma estabelecido para a prestação dos serviços, garantindo a realização das limpezas de acordo com a frequência previamente acordada, a cada 15 dias ou conforme a necessidade da Câmara.

Inspeção e Identificação de Problemas:

Realizar inspeções durante as limpezas para identificar problemas como obstruções persistentes, danos às calhas ou necessidade de reparos. A contratada deve comunicar prontamente qualquer problema identificado à administração.

Descarte Adequado de Resíduos:

Garantir o descarte adequado dos resíduos resultantes da limpeza, seguindo as normas ambientais e regulamentações locais. A contratada deve ser responsável por providenciar a destinação apropriada dos materiais retirados das calhas.

Manutenção dos Equipamentos:

Manter os equipamentos utilizados em bom estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e segurança durante a execução dos serviços.

Conformidade com Normas de Segurança:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, assegurando a integridade da equipe e dos ocupantes do edifício durante a realização dos serviços.

Comunicação com a Administração:

Manter uma comunicação eficaz com a administração da Câmara Municipal, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais problemas identificados e a necessidade de intervenções específicas.

Manutenção de Seguro de Responsabilidade Civil:

Manter um seguro de responsabilidade civil válido, cobrindo eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

Conformidade com Leis e Regulamentações:

Garantir que todos os serviços sejam prestados em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo normas ambientais e de segurança do trabalho.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pagamento Pontual:

A contratante deve realizar os pagamentos acordados de forma pontual, conforme os termos e condições estabelecidos.

Fornecimento de Informações Relevantes:

Fornecer à contratada todas as informações relevantes sobre o edifício, como plantas, mapas e histórico de manutenção, que possam influenciar a execução dos serviços.

Acesso às Instalações:

Garantir o acesso seguro e oportuno às instalações onde os serviços serão prestados, permitindo que a contratada execute suas atividades conforme o cronograma estabelecido.

Avaliação do Desempenho:

Avaliar o desempenho da contratada de forma objetiva, fornecendo feedback e comunicando qualquer problema.

Colaboração nas Inspeções:

Colaborar durante as inspeções realizadas pela contratada, fornecendo informações adicionais e facilitando a identificação de problemas ou necessidades específicas.

Garantir Condições de Trabalho Adequadas:

Garantir que a contratada tenha condições adequadas de trabalho, incluindo acesso a instalações sanitárias, áreas para descanso e outras necessidades básicas.

Comunicação Efetiva:

Manter uma comunicação efetiva com a contratada, respondendo prontamente a consultas, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações adicionais quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Notificação de Alterações:

Notificar a contratada sobre quaisquer alterações relevantes nas condições ou necessidades do edifício que possam impactar a execução dos serviços.

11. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento tem sua divulgação resumida no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e por completo, no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link, https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Tarum%C3%A3&&status=recebendo_proposta&pagina=1, site oficial através do link, <https://taruma.sp.leg.br/licitacoes>;

Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município de Assis.